

RPA - 03-A Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLAREANTES
179	ADEMIR TIBURCIO FERREIRA EDUCAÇÃO DO RECIFE - ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA 2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DE OLINDA - ESCOLA MUNICIPAL 19 DE SETEMBRO	2.070.761 - SSP/PE	1- SECRETARIA DE
129	EMILIANO BARBOSA DA SILVA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR 2- GRUPO DE MÃES DA RUA FREDERICO OZANAN - CNPJ: 24.416.539/0001-94	4.666.342 - SSP/PE	1- SECRETARIA DE
72	JOÃO JOSÉ DA SILVA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR	2.707.249 - SDS/PE	SECRETARIA DE
59	WENDEL JORGE DA SILVA MORAIS DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR	4.541.457 - SSP/PE	SECRETARIA DE

RPA - 03-B Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
89	ANA ELIZABETE DE OLIVEIRA BENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR 2- FUNASE - CNPJ: 11.722.741/0001-00	5.064.440 - SSP/PE	1- SECRETARIA DE
9	GERAILSON PEREIRA RIBEIRO TARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR	3.661.496	- SSP/PE SECRE
120	MARIA JOSÉ GOMES DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR	4.427.064 - SDS/PE	SECRETARIA DE
45	RAFAEL REIS DA SILVA 3º MANDATO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR	6.407.055 - SDS/PE	SECRETARIA DE
87	SEVERINO OLIVEIRA DE LIMA DA RUA FREDERICO OZANAN - CNPJ: 24.416.539/0001-94 2- CENTRO SOCIAL DOM JOÃO COSTA - CNPJ: 11.018.520/0001-48	2.526.294 - SSP/PE	1- GRUPO DE MÃES

RPA - 04 Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
15	CHARMAINNE MUNIQUE ALMEIDA DE FIGUEREDO PRACIANO TARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR	3.798.635 - SDS/PE	SECRE
17	CLEYTON SANTOS DE CARVALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR	6.328.767 - SDS/PE	SECRETARIA DE
12	LUCAS PEIXOTO DA SILVA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR	7.699.730 - SDS/PE	SECRETARIA DE
16	MOISES FERREIRA DE ALMEIDA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR	6.321.557 - SSP/PE	SECRETARIA DE
10	THAYS FERNANDA DA SILVA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR	7.310.405 - SDS/PE	SECRETARIA DE

RPA - 05 Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
34	CLOVIS VIEIRA DE AQUINO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR	1.687.954 - SSP/PE	SECRETARIA DE
136	JOSÉ ARTUR SANTOS MONTENEGRO JUNIOR CRIANÇA - CNPJ: 02.539.347/0001-32 2- ESPRO - CNPJ: 51.549.301/0018-58	6.337.364 - SDS/PE	1- MOVIMENTO PRO-
14	JOSÉ CARLOS SILVA PEDROSA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR	4.674.254 - SDS/PE	SECRETARIA DE
191	LUIZ CARLOS DA SILVA 2- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR	3.321.133 - SDS/PE	1- FUNASE - CNPJ:
137	KILMA ALVES LEITE DE MENEZES 2- IDESC - CNPJ: 00.569.545/0001-13	2.389.360 - SDS/PE	1- FUNASE - CNPJ:
22	MARIA DA CONCEIÇÃO JARDIM DE LIMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR	3.950.553 - SDS/PE	SECRETARIA DE
5	NILMA PEREIRA DA SILVA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR	3.206.638 - SDS/PE	SECRETARIA DE
47	ROBERTA BARBOSA DOS ANJOS DA SILVA DARE - CNPJ: 08.139.806/0001-77 2- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL DE TEJIPIÓ	7.397.229 - SDS/PE	1- INSTITUTO SOLI

RPA - 06-A Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
50	JOSÉ DE SOUZA FERRAZ NETO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR	6.321.099 - SSP/PE	SECRETARIA DE
202	MARCELO ANTONIO DE ANDRADE SILVA REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA - CRVV - CNPJ: 05.698.387/0001-15 2- FUNASE - CNPJ: 11.722.741/0001-00	2.416.049 - SSP/PE	1- CENTRO DE
44	RILTON DA COSTA LEÃO RUA FREDERICO OZANAN - CNPJ: 24.416.539/0001-94	3.143.413 - SSP/PE	GRUPO DE MÃES DA

RPA - 06-B Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
96	DOUGLAS EDMILSON DE ALBUQUERQUE CARIDADE LAR PAULO DE TARSO - CNPJ: 35.618.933/0001-21 2-ABRIGO JESUS MENINO DE ORFÃOS E ABANDONADOS - AJEM - CNPJ: 09.869.926/0001-92	7.260.473 - SDS/PE	1-INSTITUIÇÃO DE
104	IRAN VICENTE DOS SANTOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR	1.999.857 - SDS/PE	SECRETARIA DE
21	LUCAS ESTEVÃO DA SILVA 3º MANDATO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR	6.405.117 - SSP/PE	SECRETARIA DE
2	MANOEL LUCAS DA SILVA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR	8.021.476 - SDS/PE	SECRETARIA DE
190	VILMA LUIZ DE SANTANA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - PCR 2- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.	3862.456 - SDS/PE	1- SECRETARIA DE

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de Maio de 2019

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Presidente do COMDICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 25/2018 - CPLE, Processo Licitatório nº 27/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº(s) 19.789/03, 27.070/13 e 27.300/13. OBJETO: Aquisição de materiais de Higiene Pessoal, com valor global de R\$ 272.293,70 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos). LOTES: 2 e 4, FORNECEDOR: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.664.453/0001-00, VIGÊNCIA de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. Ana Rita Suassuna Wanderley, Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário **GUILHERME COUTINHO CALHEIROS**

Resolução nº 09 de 2019

O Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições do art. 6º, § 3º do Decreto 22.449/ 06 e tendo em vista manifestação do gestor da unidade de tributos mercantis, da Secretaria de Finanças,

R E S O L V E :
Art. 1º - DEFERIR a participação da empresa **STAR SOLUCOES EM TECNOLOGIA AVANÇADA PARA RETAIL LTDA**; Inscrição Mercantil: 631.229-2, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por atendimento aos requisitos previstos no Art. 6º, II, da Lei 17.244/2006, com as alterações introduzidas pela lei 17.762/2011 E 17.942/13; 18.168/15; 18.204/15 do Art. 5º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 09 de maio de 2019.

GUILHERME CALHEIROS
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Secretária **ANA PAULA VILAÇA**

Portaria SETUREL nº. 008 de 10 de maio de 2019.

A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município; tendo em vista a Política de Incentivo aos Esportes, denominada "BOLSA ATLETA RECIFE", instituída pela Lei nº 17.813/2018, de 03 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 18.541, de 21 de dezembro de 2018, e regulamentada pelo Decreto nº. 32.432, de 03 de maio de 2019 e alterações, RESOLVE:

I - Abrir seleção pública destinada a identificar atletas e paratletas envolvidos nas práticas de esportes estudantil e rendimento, prioritariamente em modalidades olímpicas e paralímpicas, reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, sem prejuízo da análise e deliberação das demais modalidades, para obterem os benefícios do programa " Bolsa Atleta Recife".

II - Estabelecer que as inscrições podem ser realizadas no período de 13 a 31 de maio de 2019, de forma presencial, no horário de 09:00h às 17:00h, na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, localizada na Avenida Cais do Apolo, 925, 7º andar, Bairro do Recife, CEP 50030-903, Recife - PE, ou através de postagem via SEDEX, para esse mesmo endereço

III - Informar que o Edital em sua versão completa, contendo os respectivos anexos, encontra-se disponível na página da Secretaria no site da Prefeitura do Recife: <http://www2.recife.pe.gov.br/>. Maiores esclarecimentos e informações poderão ser obtidos nos telefones (081) 3355.9223 ou 3355.9224, no horário de 09h00 às 12h00min e das 14h00 às 17h00.

IV - Instituir a Comissão responsável pela seleção e execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Márcio Ferreira Bezerra	Gerente Geral de Esportes	107.860-7	Presidente
Joanna de Albuquerque Maranhão Bezerra de Melo	Gerente de Rendimento e Inclusão	109.596-0	Membro
Filipe Leonardo Amaral da Cunha	Gerente de Esportes de participação e educacional	107.298-6	Membro
Leilane Florentino Alcântara	Gestora de Unidade de Esporte Educacional	107.350-8	Membro
Ivanildo Luis Barbosa de Souza	Chefe de Divisão de Anos Finais	730.061-7	Membro

V - Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão a criação de todos os instrumentos para inscrição, avaliação de documentos, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA VILAÇA
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

EDITAL Nº. 006/2019

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar atletas e paratletas, para o programa BOLSA ATLETA RECIFE, envolvidos nas práticas de esporte estudantil e de rendimento, em modalidades olímpicas e paralímpicas, das entidades de administração do esporte vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro, cujos títulos tenham sido conquistados no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

1.2.A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, através da análise dos resultados esportivos obtidos e apresentados, observados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

1.3.A concessão do benefício não gera qualquer vínculo entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

1.4.As bolsas serão pagas a cada atleta e paratleta pelo período máximo de 12 (doze) meses consecutivos.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO

a)Possuir idade mínima de 12 (doze) e máxima de 17 (dezessete) anos, à época da competição que gerou o direito;

b)Ser praticante de esporte estudantil ou de rendimento e estar enquadrado nos conceitos e categorias estabelecidas pela Lei nº 17.813/12 e alterações, e Decreto nº 32.432/2019;

c)Ter obtido medalha de ouro nos Jogos Escolares do Recife com no mínimo 5 (cinco) participantes em modalidades individuais e 3 (três) escolas participantes em modalidades coletivas, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, para a categoria Estudantil Municipal;

d)Ter obtido medalha de ouro ou prata nos Jogos Escolares de Pernambuco e ser aluno da rede municipal de ensino, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, para a categoria Estudantil Estadual;

e)Ter obtido medalhas de ouro, prata ou bronze em competições estaduais, nacionais ou internacionais do calendário oficial da respectiva modalidade, para atletas e paratletas dos programas de Rendimento da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, para a categoria Atleta Recife;

f) Estar devidamente matriculado na Rede Municipal de Ensino do Recife, e com frequência regular para as categorias Estudantil Municipal e Estudantil Estadual;

g) Estar devidamente matriculado em alguma instituição de ensino, e com frequência regular para a categoria Atleta Recife;

h)Possuir planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos estabelecidos pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife;

i)Residir e estar vinculado à Entidade de Prática e/ou de Administração do Esporte no município do Recife;

j)Não receber nenhum tipo de benefício, a título de bolsa financeira, salário ou patrocínio.

3.DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 13 a 31 de maio do corrente ano, de forma presencial, no horário de 09:00h às 17:00h, na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, localizada na Avenida Cais do Apolo, 925, 7º andar, Bairro do Recife, CEP 50030-903, Recife - PE, ou através de postagem via SEDEX, para esse mesmo endereço.

3.2 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3.3 As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3.4 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.5 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.6 Para se inscrever no processo seletivo, o interessado deverá preencher os formulários solicitados e anexar os documentos pessoais e esportivos que atestem e comprovem as informações prestadas e o resultado esportivo obtido, conforme segue:

a)Ficha de Inscrição (ANEXO II);

b)Comprovante de residência no município do Recife em nome do requerente ou do seu representante legal para os atletas e paratletas menores de 18 (dezoito) anos;

c)Cópia de documento de identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF;

d)Declaração da instituição de ensino da Rede Municipal de Ensino Público do Recife, atestando que já representou a referida instituição e que está regularmente matriculado, em se tratando de Bolsa Atleta Estudantil Municipal e Estudantil Estadual (ANEXO III);

e)Declaração da instituição de ensino, atestando que está regularmente matriculado, em se tratando de Bolsa Atleta Recife (ANEXO IIII);

f)Declaração da entidade de prática desportiva atestando que o atleta está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, nacional ou internacional em se tratando de Atleta Recife (ANEXO IV);

g)Boletim oficial e declaração fornecida por entidade estadual ou nacional de administração do desporto, atestando o resultado final na competição, com as informações necessárias que possam enquadrar o requerente no requisito da categoria para o Bolsa Atleta Recife (ANEXO V);

h)Declaração do atleta ou de seu responsável legal, de que não recebe benefício, a título de bolsa financeira, salário ou patrocínio (ANEXO VI);

i)Planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício (ANEXO VII);

j)Cópia do comprovante de conta corrente bancária em nome do requerente ou de seu responsável legal;

k)Declaração do treinador do atleta e paratleta de assiduidade nos treinamentos (ANEXO VIII).

3.7Além da apresentação da documentação relacionada, o atleta deverá estar quite com a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, quanto à prestação de contas de eventual Bolsa Atleta Recife em anos anteriores.

3.8 Detectada alguma irregularidade quanto ao disposto no subitem anterior, o atleta tem 5 (cinco) dias, a contar da notificação, para regularização, sob pena de exclusão do processo.

3.9 Só serão aceitas contas bancárias do tipo conta corrente, de qualquer instituição bancária.

4.DO ORÇAMENTO

4.1 Os recursos orçamentários destinados à concessão dos benefícios da Bolsa Atleta Recife obedecerão aos seguintes critérios de distribuição:

a)o valor mínimo de 70% (setenta por cento) destinado às categorias Estudantil Municipal e Estudantil Estadual;

b) o valor de até 30% (trinta por cento) destinado à categoria Bolsa Atletas Recife

4.2 Caso o quantitativo de atletas e/ou paratletas habilitados nas modalidades da categoria Atleta Recife seja inferior ao valor correspondente ao estabelecido na alínea "b", os recursos excedentes poderão ser aplicados como suplementação na concessão de benefícios às categorias Estudantil Municipal e Estudantil Estadual, conforme os critérios e prioridades estabelecidos nesse edital.